



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Direto. Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.726

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1966

LEI N. 3651 — DE 27 DE JANEIRO DE 1966

Dá nova redação aos artigos 17 e 18 da Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965, que institui o Código Militar da Polícia Militar do Estado.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os artigos 17 e 18 "caput" da Lei 3.267, de 9 de janeiro de 1965, terão a seguinte redação:

Art. 17 — A gratificação de função militar de categoria A é devida ao militar, da ativa, em geral, como compensação pelos riscos inerentes à profissão e possui o valor de cinquenta por cento (50%) do sôlido ou graduação efetiva".

"Art. 18 — A gratificação de função militar da categoria B cujo valor é de trinta por cento (30%), é devida ao militar quando no exercício de função nas seguintes situações".

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 150.000.000) a fim de atender aos encargos criados pela presente lei.

Art. 3.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Major ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR:

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAES

SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. CARLOS GUIMARÃES P. SILVA

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS:

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. ACY DE JESÚS NEVES DE BARROS PEREIRA

SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA:

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

AMILCAR CAMARA LEO, Chefe do Gabinete, resp. pelo expediente

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONCALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
MANOEL DE SOUZA LEAO FILHO  
resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 634 — Dia 2.2.66).

LEI N. 3654 DE 28 DE JANEIRO DE 1966

Dispõe sobre a extinção e criação de postos no efetivo da Polícia Militar do Estado, e dá outras providências.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica suprimido o posto de Tenente-Coronel, no efetivo, do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, fixado para o exercício de 1966, através da Lei n. 3.429, de 5 de novembro de 1965.

Art. 2.º — Ficam criadas as seguintes funções:

A) Coronel Comandante do Batalhão de Polícia;

B) 2.º Tenente de Intendência, classificado no Serviço de Saúde; e

C) Subtenente Motorista Chefe da Garage no Serviço de Manutenção e Reparos de Autos.

Art. 3.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de .... Cr\$ 3.372.000 (três milhões trezentos e setenta e dois mil cruzeiros), a fim de atender às despesas com as alterações desta lei.

Art. 4.º — As despesas com diferenças de vencimentos e criações de novos postos correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

**IMPrensa Oficial do Estado**

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS  
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TARIFA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
	Cr\$		Cr\$
Anual	20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez	40.000
Semestral	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
<b>CUIROS ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>			
Anual	25.000	Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento	
Semestral	12.500		
<b>VENDA DE DIÁRIOS</b>			
Número avulso	100		
Número atrasado ao ano	60	O centímetro por coluna, tem o valor de ..	500

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da **IMPrensa Oficial**.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA  
Secretário de Interior e Justiça

MANOEL DE SOUZA LEÃO FILHO  
Res. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**PORTARIA N. 54 DE 31 DE JANEIRO DE 1966**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Fazer retornar ao Gabinete da Secretaria do Estado de Educação e Cultura onde é lotado, Airton Menezes de Barros, ocupante efetivo do cargo de Inspetor de Ensino Primário, Nível 6, do Quadro Único.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de Janeiro de 1966.

(a) Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
(Dia — 2.2.66).

**DECRETO 5039 DE 31 DE JANEIRO DE 1966**

Abre crédito especial de Cr\$ 600 000 000, para atender as despesas com o abono especial aos servidores públicos civis e militares.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3645, de 27 de janeiro de 1966,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de Seiscentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 600.000.000), para atender as despesas com o abono especial aos servidores públicos civis e militares, concedido pelo Governador do Estado.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
MANOEL DE SOUZA LEÃO FILHO

Resp. p/Secretaria de Estado de Finanças  
(Dia — 2.2.66)

**DECRETO N. 5040 DE 31 DE JANEIRO DE 1966**

Abre crédito especial de Cr\$ 125.000, em favor de Daicy Gouvêa da Gama.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3330, de 14-09-65, publi-

cada no "Diário Oficial" n. 20.644, de 24 de setembro do mesmo ano.

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de Cento e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 125.000), em favor de Daicy Gouvea da Gama, professora das Instituições Sócio-Penais, com exercício nas Escolas Reunidas "Caldas Brito", destinada ao pagamento de seus vencimentos e abono de natal, referente ao período de março a dezembro de 1963, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
MANOEL DE SOUZA LEÃO FILHO

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Finanças  
(Dia — 2.2.66).

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1966**

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adelina Antunes da Costa, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 673.200 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido

de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, já incorporado o abono financeiro, de acordo com o art. 4.º, da Lei n. 3.341, de 15.9.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 632 — Dia 2.2.66).

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ilza Raimunda de Souza Cardoso, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 966.000 (novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incorporado o abono financeiro, de acordo com o art. 4.º, da Lei n. 3.341, de 15.9.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 633 — Dia 2.2.66).

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, a contar de 30 de novembro de 1965, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953; a normalista Lígia Ferreira Hesketh, do cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 630 — Dia 2.2.66).

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Irene (Irmã), do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 631 — Dia 2.2.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO N.º 92 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

EMENTA: — Fixa o calendário das atividades do Conselho Estadual de Educação para 1966, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão unânime do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica disciplinado pela presente, o calendário de atividades do Conselho Estadual de Educação, para 1966, no que tange às reuniões plenárias ordinárias e às reuniões das Comissões permanentes e especiais, bem como, as suas demais atividades.

Art. 2.º — As reuniões Plenárias Ordinárias serão realizadas na 1a. quinzena de cada mês, nos dias abaixo discriminados:

Mês	Dia
Janeiro	14
Fevereiro	11
Março	11
Abril	15
Maio	13
Junho	10
Julho	15
Agosto	12
Setembro	16
Outubro	14
Novembro	11
Dezembro	16

Parágrafo Único — Independente das reuniões ordinárias, pode o Presidente do Conselho Estadual de Educação convocar sessões extraordinárias quando houver assuntos a tratar, que requeiram soluções imediatas, nos termos do Regimento do Conselho.

Art. 3.º — As Comissões permanentes e especiais deverão reunir-se ordinariamente, dentro do horário abaixo estabelecido:

Mês	Comissão	Dias
Janeiro	Ensino Primário	7—21
"	Ensino Médio e Superior	5—20
"	Legislação e Normas	4—19
"	Planejamento Educacional	3—18
Fevereiro	Ensino Primário	4—18
"	Ensino Médio e Superior	3—17
"	Legislação e Normas	2—16
"	Planejamento Educacional	1—15
Março	Ensino Primário	4—18
"	Ensino Médio e Superior	3—17
"	Legislação e Normas	2—16
"	Planejamento Educacional	1—15
Abril	Ensino Primário	7—22
"	Ensino Médio e Superior	6—20
"	Legislação e Normas	5—19
"	Planejamento Educacional	4—18
Maio	Ensino Primário	6—20
"	Ensino Médio e Superior	4—18
"	Legislação e Normas	3—17
"	Planejamento Educacional	2—16
Junho	Ensino Primário	2—17

"	Ensino Médio e Superior	1—16
"	Legislação e Normas	7—21
"	Planejamento Educacional	6—20
Julho	Ensino Primário	8—22
"	Ensino Médio e Superior	7—21
"	Legislação e Normas	6—20
"	Planejamento Educacional	5—19
Agosto	Ensino Primário	5—19
"	Ensino Médio e Superior	4—18
"	Legislação e Normas	3—17
"	Planejamento Educacional	2—16
Setembro	Ensino Primário	9—23
"	Ensino Médio e Superior	8—22
"	Legislação e Normas	6—20
"	Planejamento Educacional	5—19
Outubro	Ensino Primário	7—21
"	Ensino Médio e Superior	6—20
"	Legislação e Normas	5—19
"	Planejamento Educacional	4—18
Novembro	Ensino Primário	4—18
"	Ensino Médio e Superior	3—17
"	Legislação e Normas	9—23
"	Planejamento Educacional	8—22
Dezembro	Ensino Primário	9—23
"	Ensino Médio e Superior	8—22
"	Legislação e Normas	7—21
"	Planejamento Educacional	6—20

§ 1.º — Poderão os Presidentes das várias comissões convocar sessões sempre que o acúmulo de processos assim o exigir.

§ 2.º — Deverão os Presidentes de Comissões envidar todos os esforços a fim de que o calendário acima seja fielmente cumprido.

Art. 4.º — Fica estabelecido também que o Conselho Estadual de Educação terá representações condigna na Conferência Regional de Educação Norte-Nordeste, bem como, participará, com cinco membros, a Conferência Nacional de Educação, a ser realizada em Porto Alegre.

Art. 5.º — Fica estabelecido, outrossim, que no mês de abril realizará o Conselho, o Simpósio sobre Organização Social e Política da Amazônia, adiado, do ano de 1965.

Art. 6.º — O Conselho Estadual de Educação patrocinará, ainda um Seminário de Educação para o Desenvolvimento Amazônico, a ser realizado em agosto de 1966, bem como, em outubro de 1966, realizará um encontro da Análise da Execução do Plano Estadual de Educação.

Art. 7.º — Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1966, depois de publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação, em Belém, 30 de dezembro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 520 — Dia 2-2-66)

## SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 04  
O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Ofício n. 39, de 14 de janeiro de 1966, do Sr. Delegado Federal de Agricultura.

RESOLVE:  
Colocar a disposição daquela Delegacia, até ulterior deliberação, os funcionários abaixo discriminados:

Gilberto Feio — Monitor Veterinário.

Raimundo Soares de Araújo — Aux. de Veterinário.

Manoel Batista de Lima — Monitor Veterinário.

Francisco Lavareda Reis — Monitor Veterinário.

Edair Barbosa de Queiroz — Escriurário.

Dê-se Ciência, Cumprase e Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 26 de Janeiro de 1966.

Eng. Agro. Waldir de O. Gabriel

Secretário de Agricultura em exercício

(G. Reg. n. 615 — Dia 2.2.66).

### PORTARIA N. 06

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições, e considerando a solicitação contida no Ofício n. 6/66 do Senhor Diretor do Departamento de Cooperativismo.

RESOLVE:

Designar os funcioná-

rios José da Costa Cunha, Chefe de Fiscalização, e Raimundo Paulo de Oliveira Dias, Contador, ambos lotados no Departamento de Cooperativismo, para, em Comissão, assessorarem os serviços iniciais de organização da Cooperativa dos Pescadores de Soure, assegurando-se-lhes as vantagens do Art. 134 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se Ciência, Cumprase, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Secretário, 27 de Janeiro de 1966.

Eng. Agro. Waldir de Oliveira Gabriel

Secretário de E. de Agricultura, em exercício

(G. Reg. n. 645 — Dia 2.2.66).

### PORTARIA N. 07

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o funcionário Janildo de Sousa Campos, "Agrimensor" lotado na Divisão de Engenharia do Departamento de Colonização, para responder por esse Departamento, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Cumprase e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Agricultura, 31 de Janeiro de 1966.

Eng. Agro. Walmir Hugo dos Santos

Secretário de E. de Agricultura

(G. Reg. n. 646 — Dia 2.2.66).

## GOVERNO FEDERAL

Presidência da República  
SUPERINTENDENCIA  
DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA  
AMAZÔNIA

PROC. 11267/65 -  
CONVÊNIO N. 452/65  
Térmo de acôrdo firmado  
entre a Superintendência do Plano de Valori-

zação Econômica da Amazônia e a Delegacia Federal de Agricultura no Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 50.000.000 — exercício de 1964, destinada a despesas de qualquer natureza com produção ou aquisição.

**de sementes e mudas selecionadas para distribuição aos agricultores.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Delegacia Federal de Agricultura no Maranhão daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário de Barros Cavalcanti e a segunda pelo seu Delegado, Senhor Eudes Alves Simões identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Pelo presente acordo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte

integrantes como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA, entregará a EXECUTORA a quantia de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000) valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; ... 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 Agricultura e Abastecimento; 3.6.3.0 — Produção Vegetal; 3.6.3.2 — Sementes e Mudas; 1 — Despesas de qualquer natureza com produção ou aquisição de sementes e mudas selecionadas para distribuição aos agricultores. 12 — Maranhão — Cr\$ 50.000.000.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira,

prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionalizada, se verificar que a aplicação da mesma não se está fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA** — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos de Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido

letreiro terá os seguintes dizeres: "Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Foi Financiado Pela SPVEA".

**CLÁUSULA OITAVA** — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração A-18 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 31 de janeiro de 1966.

MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Sup.  
EUDES ALVES SIMÕES.  
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.  
Adhemar Calumbi.  
Hélio de Araújo Aguiar.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Delegacia Federal de Agricultura, no Maranhão, para aplicação da dotação de ..... Cr\$ 50.000.000 (cincoenta milhões de cruzeiros), consignada no orçamento geral da união para o exercício de 1964, e destinada à despesas de qualquer natureza com produção ou aquisição de sementes e mudas selecionadas para distribuição aos agricultores.

		Cr\$
Coroatá	10.000 Kg. a	100.000 1.000.000
Codó	60.000 Kg. a	100.000 6.000.000
D. Pedro	70.000 Kg. a	100.000 7.000.000
Presidente Dutra	25.000 Kg. a	100.000 2.500.000
Pedreiras	40.000 Kg. a	100.000 4.000.000
Tuntum	20.000 Kg. a	100.000 2.000.000
Vitorino Freire	30.000 Kg. a	100.000 3.000.000
Bacabal	50.000 Kg. a	100.000 5.000.000
Santa Inês	30.000 Kg. a	100.000 3.000.000
São Domingos	20.000 Kg. a	100.000 2.000.000
Furtuna	5.000 Kg. a	100.000 500.000
Colinas	25.000 Kg. a	100.000 2.500.000
Mirador	7.000 Kg. a	100.000 700.000
S. João dos Patos	10.000 Kg. a	100.000 1.000.000
Passagem Franca	4.000 Kg. a	100.000 400.000
Barão de Grajaú	6.000 Kg. a	100.000 600.000
Novo-Iorque	2.000 Kg. a	100.000 200.000

Pastos Bons	.....	2.000 Kg. a 100.000	200.000
Sucupira do Norte	.....	2.000 Kg. a 100.000	200.000
Buruti Bravo	.....	7.000 Kg. a 100.000	700.000
Caxias	.....	20.000 Kg. a 100.000	2.000.000
Sementes que serão distribuídas pelo INDA.			
Barra do Corda	.....	30.000 Kg. a 100.000	3.000.000
Esperantinópolis	.....	10.000 Kg. a 100.000	1.000.000

47.500.000

Eventuais 5% ..... 2.500.000

Total ..... Cr\$ 50.000.000

(T. n. 12259 — Reg. n. 130 — Dia — 2.2.66).

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**Ministério Público  
PROCURADORIA  
GERAL DO ESTADO**  
Inscrição ao Concurso para Provimento do cargo Inicial de Promotor Público

Faço saber, a quem interessar possa, e de ordem do Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado, que, de acordo com o disposto no artigo 32, da Lei n. 3.346, de ..... 17/9/1965, que reorganizou o Ministério Público deste Estado, combinado com os artigos 21 a 45 da Lei n. 2.284-A, de ..... 18/3/1961, no que fôr aplicável, fica aberta, nesta Secretaria das 8 às 13 horas pelo período de trinta (30) dias, a começar da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL do Estado, a inscrição ao concurso para provimento do cargo inicial de Promotor Público.

Os candidatos deverão fazer acompanhar seus requerimentos dos documentos exigidos nas letras a), b), c), d), e) e f), do artigo 32, da Lei n. 3.346, de 17/9/1965, com a indicação dos cargos de judicatura e do Ministério Público ou qualquer outro que hajam exercidos Juizes de Direito peço, o tempo de permanência nêles e os nomes servido (Art. 23, da Lei n. 2.284-A), podendo exibir qualquer título comprobatório de capacidade profissional, inclusive trabalho publicados

(Art. 22, da Lei n. .... 2.284-A).

Vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL, alternativamente, durante o prazo referido, para os fins indicados, da Era Cristã.

Dado e passado nesta Secretaria do Ministério Público, na sala do Palácio Municipal, também chamado Palacete Azul, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis Belém (Estado do Pará), 22 de janeiro de .. 1966.

(a.) EDITH MARILIA MAIA CRESPO, Secretária do Ministério Público.

Visto: — (a.) OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO, Procurador Geral do Estado.

(G. — Reg. n. '399 — Dias 22, 25, 27 e 29/1; 2, 4, 8, 10, 12, 15, 17, 19, 22, 24 e 26/2/66).

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**  
EDITAL DE CHAMADA

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no tífica, pelo presente Edital, o Senhor José Epaminondas de Figueiredo ocupante do cargo de Escriurário, padrão C, do Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a comparecer, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da da-

ta da publicação deste Edital, à mesma repartição e assumir o exercício de seu cargo, sob pena de ser exonerado do cargo, conforme estabelece o art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Func. Púb. Civis do Estado e dos Municípios). Belém, 10 de janeiro de 1966

(a.) FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA, Secretário de Estado do Interior e Justiça. (G. — Reg. n. 202 — Dias 21 a 23/2/66).

**ANÚNCIOS**

**IAP DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

**IAPFESP**  
DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ

**Aviso às Empresas e aos Cartórios de Imóveis**

O Delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos — IAPFESP, neste Estado, avisa às entidades vinculadas a este Instituto que, nos termos do art. 253 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 43.959-A, de 19 de setembro de 1960, qualquer subvenção a ser recebida ou a participação de concorrência promovida pelo Governo ou Autarquias Federais, bem como operações que visem a alienar, ceder, transferir ou onerar bens imóveis, estão sujeitos à prova de inexistência de débito para com esta Instituição.

O IAPFESP deverá fornecer a necessária certidão negativa, obedecida às disposições legais, sob pena de nulidade do ato, inclusive do Registro Público a que estiverem sujeitos.

Assim, os respectivos Cartórios não poderão proceder aquêles registros, antes de cumpridas as determinações da Lei, estando passíveis das sanções previstas no item II do art. 482 do Regulamento supra-citado.

Belém, 26 de janeiro de 1966. — (a) Carlos Augusto Luna de Alcântara, Delegado Estadual. (Reg. n. 112 — Dias 27, 28 e 31-1-66)

**CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A**

**AVISO**

**AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em seu escritório à Rua Gaspar Viana n. .... 359, para serem examinados, dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de janeiro de 1966.

ERICO PARENTE DE ARAUJO — Diretor-Presidente.

(Ext. — Reg. n. 122 — Dias 28-1 e 2, 3-2-66).

**PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S/A (PROPIRA)**

**AVISO**

**AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em seu escritório à Rua Gaspar Viana, 359 para serem examinados dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de janeiro de 1966.

MÁRIO TOCANTINS LOBATO — Diretor-Presidente.

(Ext. — Reg. n. 121 — Dias 28-1 e 2, 3-2-66).

**VICTOR C. PORTELA  
S/A REPRESENTAÇÕES  
E COMÉRCIO**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20-12-1965.

As 17 horas do dia vinte de dezembro de 1965, reuniram-se, em Assembléia, Geral Extraordinária, na sede social de "Victor C. Portela S/A. Representações e Comércio", acionistas representando mais de um quarto do Capital da Sociedade, assumindo a direção dos trabalhos o acionista Edgard Augusto Vianna, que convidou para secretários os acionistas Miguel Oswaldo Macedo Martins e Bernardino José da Silva Gomes.

O sr. Presidente da Assembléia determinou a leitura dos editais de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 14, 15 e 16 de dezembro de 1965 e nos matutinos "Fôlha do Norte" e "A Província do Pará" em 11, 12 e 14 de dezembro de 1965 com os seguintes dizeres: VICTOR C. PORTELA S/A REPRESENTAÇÕES e COMÉRCIO — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 20 de dezembro corrente, às 17 horas, em nossa sede social à Praça Visconde do Rio Branco número 19, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte: a) deliberar sobre a constituição ou não de uma Fundação de fins assistenciais aos funcionários; b) o que ocorrer. Belém, 12 de dezembro de 1965. (a) Victor Constante Portela — Presidente".

Conhecidos os motivos da convocação, o sr. Presidente da Assembléia concedeu a palavra ao sr. Victor Constante Portela que propôs se denominasse Augusto Constante a Fundação que se destinaria a amparar os empregados da Empresa ou de pessoas a ela vinculadas,

justificando a sua proposta com a circunstância de ser aquêle nome o de seu falecido tio, a quem devia, em grande parte, a sua formação moral e intelectual, e que orientou os seus primeiros passos no Brasil. Acrescentou que Augusto Constante, modelo de cidadão e de comerciante, militou por longos anos nesta praça, à frente da firma Augusto Constante & Cia., que aqui deixou uma grande tradição de honorabilidade. Que esta homenagem, além de ser muito agradável ao seu espírito, pois lhe dava o ensejo de saldar uma dívida de gratidão, colocava a Fundação sob a égide de um homem de coração boníssimo, que sempre se preocupou com o bem-estar dos seus semelhantes. Apresentou desde logo o seguinte projeto do estatuto da Fundação, do seguinte teor: — ESTATUTO DA FUNDAÇÃO "AUGUSTO CONSTANTE" — Capítulo I — Da Fundação e seus fins.

Art. 1.º — A Fundação Augusto Constante, instituída por deliberação dos Acionistas de Victor C. Portela S.A. Representações e Comércio, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária no dia 20 de dezembro de 1965, em conformidade com o Artigo 24 e seguintes do Código Civil Brasileiro, tem como finalidade precípua prestar benefícios de ordem moral e material aos empregados da Instituidora, com o intuito de promover o bem estar social, desenvolvendo entre todos o espírito de solidariedade, harmonia e bom entendimento, como base indispensável ao progresso individual e coletivo. Art. 2.º — A Fundação será por tempo indeterminado e as rendas que v e n h a m a integrar seu patrimônio serão utilizadas dentro do território nacional e se destinam à concretização dos objetivos consignados no presente Estatuto. Art. 3.º — Compete à Fundação: a) Prestar serviços

de assistência em geral; b) Estabelecer contratos de seguro em grupo; c) Prestar socorros no tratamento de saúde, incluindo assistência médica, farmacêutica, dentária e hospitalar, na proporção das necessidades reais de cada um, aos empregados na firma instituidora e seus dependentes, esposa e filhos; d) Proporcionar assistência jurídica ou outros serviços de que careçam os empregados; e) Socorrer as famílias de bons e antigos colaboradores da firma falecidos ou inválidos, provendo não só à sua subsistência como também à educação dos filhos. Parágrafo único: — A Fundação poderá, de acôrdo com as suas possibilidades e a critério da Diretoria, instituir bolsas de estudo para menores ao serviço da Empresa ou para filhos de empregados, assim como estender os seus serviços ou benefícios a outras empresas vinculadas à Instituidora, sendo-lhe facultado ainda criar ou auxiliar atividades de caráter recreativo, esportivo e cultural, em proveito dos seus empregados. Art. 4.º — Os benefícios da Fundação são extensivos aos auxiliares das filiais que a Sociedade porventura mantenha noutros Estados. Capítulo II — Do Patrimônio da Fundação e sua aplicação — Art. 5.º — Constituem patrimônio da Fundação: a) As doações feitas por Victor C. Portela S.A. Representações e Comércio; b) As dotações que forem feitas por outras entidades públicas ou particulares; c) as rendas de quaisquer bens ou serviços. Art. 6.º — A Fundação poderá aplicar a sua receita líquida na aquisição de ações de empresas particulares, inclusive da própria Instituidora, de imóveis, de títulos da dívida pública, ou ainda noutros investimentos, desde que autorizada pelo seu Conselho Consultivo. Parágrafo único. — A Fundação

de crédito, para antecipação da receita. Capítulo III — Da Administração — Art. 7.º — A Fundação será dirigida por uma Diretoria constituída por quatro membros: o Diretor-Presidente e dois Diretores de Victor C. Portela S.A. Representações e Comércio e um empregado escolhido entre os que tenham, pelo menos, cinco anos de serviço efetivo na Instituidora. A escolha, quer dos dois Diretores, quer do empregado, que tiverem de integrar a Diretoria da Fundação, será feita pelo Conselho Consultivo. Parágrafo 1.º — Os Diretores exercerão seu mandato pelo prazo de um ano, gratuitamente, podendo ser reconduzidos. Parágrafo 2.º — Em caso de vaga, o substituto será escolhido pelo Conselho Consultivo. Art. 8.º — Compete à Diretoria da Fundação: a) dirigí-la e orientá-la nos serviços de sua competência. b) nomear auxiliares, remunerados ou não, para os diversos serviços. c) prestar semestralmente as contas da sua gerência à Diretoria de Victor C. Portela S.A. Representações e Comércio, com o parecer do Conselho Consultivo. d) publicar os balanços anuais; e) fazer coincidir o balanço da Fundação com o balanço de Victor C. Portela S.A. Representações e Comércio, bem como apresentá-lo para aprovação a quando da Assembléia Geral Ordinária da Instituidora. O balanço anual da Fundação será submetido ao Chefe do Ministério Público do Estado, dentro de noventa dias de seu encerramento; e f) movimentar as contas bancárias por intermédio de dois de seus diretores. Art. 9.º — A Fundação será representada, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extra-judiciais, pelo seu Diretor-Presidente ou por mandatário com poderes especiais para tal fim. Art. 10.º — Poderão os diretores alienar ou adquirir imóveis. Art. 11.º — A

Sociedade Instituidora e a Diretoria da Fundação não serão responsáveis pelas obrigações contraídas em nome desta. Capítulo IV — Do Conselho Consultivo — Art. 12.º — A Fundação terá seu Conselho Consultivo, composto de cinco membros escolhidos pela Diretoria da Instituidora, para um período de dois anos, podendo ser reconduzidos. Art. 13.º — Compete ao Conselho Consultivo: emitir parecer sobre os assuntos, casos ou negócios, que a Diretoria solicitar, fiscalizando a eficiência dos serviços da Fundação para que esta atinja as suas finalidades da maneira mais rápida possível. Art. 14.º. As reuniões do Conselho Consultivo da Fundação serão convocadas pelo Diretor-Presidente desta e funcionarão, pelo menos, com a presença de dois membros, lavrando-se ata do que for deliberado. Art. 15.º — Os membros do Conselho Consultivo exercerão o cargo gratuitamente. Art. 16.º — Estará automaticamente exonerado das funções de membro do Conselho Consultivo aquele que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco durante um ano, cabendo a sua substituição na forma do artigo décimo segundo. Art. 17.º — O presente estatuto só poderá ser alterado mediante decisão da maioria absoluta dos diretores da Fundação, nos termos do artigo 28 do Código Civil. Art. 18.º — No caso de extinção da Fundação, o seu patrimônio será devolvido à Victor C. Portela S.A. Representações e Comércio. Art. 19.º — O fóro da sociedade será o de Belém, Capital do Estado do Pará. Capítulo V — Disposições Gerais — Art. 20.º — A primeira Diretoria exercerá o mandato a contar da data em que for escolhida pelo Conselho Consultivo até 31 de dezembro de 1966". O acionista sr. Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, membro efetivo do Conselho

Fiscal, louvou a idéia da criação da Fundação Augusto Constante, quer pela homenagem prestada a este benemérito comerciante, como pela assistência que iria dar aos empregados da empresa, aprovando a proposta do sr. Victor Constante Portela e sugerindo a doação inicial de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros). Os acionistas Joaquim Nunes Alves e Aloysio de Menezes sucessivamente, usaram da palavra para acompanhar o seu colega do Conselho Fiscal na aprovação da proposta para instituição da Fundação Augusto Constante. O sr. Presidente da Assembléia colocou em discussão a criação dessa Fundação e a doação inicial de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) à mesma, tendo sido aprovadas por unanimidade. O acionista sr. Manoel Maximino de Macedo Martins propôs os seguintes nomes para comporem o Conselho Consult. da Fundação: Dr. Edgar Augusto Vianna, dr. Fernão Faria Flexa Ribeiro, sr. Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, sr. Albano Alves Gaspar e Da. Carmen Pereira Martins. Posta em votação a proposta, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, tendo sido logo em seguida empossado o Conselho Consultivo que dirigirá a Fundação no período de Dezembro de 1965 a Dezembro de 1966. Franqueada a palavra aos presentes e como nenhum deles se manifestasse, o sr. Presidente da Assembléia suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada foi subscrita pelos dirigentes da Assembléia Geral Extraordinária e demais acionistas presentes. Belém, 20 de dezembro de 1965.

Declaro que a presente é cópia autêntica da ata lavrada no livro "Atas de Assembléias Gerais" de Victor C. Portela S.A.

Representações e Comércio.

Belém, 20 de dezembro de 1965.

(a) **Victor Constante Portela** — Diretor-Presidente.

**Banco do Estado do Pará, S.A.** — Cr\$ 3.000 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros.

Belém, 19 de janeiro de 1966.

**Cartório Chermont** — Reconheço por semelhança a firma retro de Victor C. Portela.

Belém, 19 de janeiro de 1966.

Em testemunha H.M. de verdade.

(a) **Humberto Mendes.**

**Junta Comercial do Estado do Pará** — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 20 de janeiro de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data contendo duas (2) folhas de ns. 333/334, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 58/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 20 de janeiro de 1966.

Pelo Diretor: Carmen Celeste Tenreiro Aranha. (Ext. — Dia 29.1.66).

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.**

**Ata da reunião extraordinária da Assembléia Geral de 17 de janeiro de 1966.**

Aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis, às dezessete horas, na sala de reuniões da Importadora de Ferragens S.A., à Avenida Presidente Vargas n. 197, Edifício Importadora, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas do Banco do Estado do Pará,

S.A., que assinaram o "Livro de Presenças" e esta subscrevem, especialmente convocados para deliberarem sobre a) eleição de mais um diretor, b) eleição de três suplentes para a diretoria e c) contribuição do Banco à Associação do Crédito e Assistência Rural. Por aclamação geral assumiu a presidência dos trabalhos o acionista senhor doutor Octávio Augusto de Bastos Meira, que em seguida convidou os senhores doutor Osvaldo Sabino de Freitas, representante da Prefeitura Municipal de Belém, e doutor Miguel Machado da Rocha e Souza para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Procedida a chamada pelo Primeiro secretário, verificou-se o comparecimento de acionistas representando trezentas e oitenta mil e quatrocentas e vinte e quatro ações (380.424). Uma vez que havia número legal, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos, mandando que o segundo secretário procedesse a leitura do anúncio de convocação para esta assembléia, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, dos dias 8, 11 e 14 do corrente mês de janeiro e no jornal "Folha do Norte" dos dias 7, 10 e 15 do mesmo mês, do seguinte teor: "Banco do Estado do Pará S.A., Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas do Banco do Estado do Pará, S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 17 de janeiro de 1966, às 17:00 horas oficiais, no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S.A., sito à Avenida Presidente Vargas n. 197 — 1.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) eleição de mais um diretor, b) eleição de três suplentes para a diretoria, c) contribuição do Banco à Associação de Crédito e Assistência Rural; Belém (Pa.), 5 de janeiro de



1966. (aa) Octávio Augusto de Bastos Meira — Presidente. Nestor Pinto Bastos — Diretor e Aldo de Paiva Lisboa — Diretor". Ato seguido o senhor presidente explicou que, em face da aprovação pelo Banco Central da República do Brasil dos novos Estatutos do Banco do Estado do Pará, S.A., foi elevado para três o número de diretores de onde resultou uma vaga no quadro da Diretoria, para preenchimento do qual propunha fosse eleito o suplente senhor Aldo de Paiva Lisboa, bancário de profissão e que vem servindo ao Banco, desde que este iniciou suas atividades, primeiro como contador e ultimamente como supervisor, tendo revelado, sempre e sem esmorecimento, capacidade de trabalho, dedicação aos superiores interesses da Casa e invulgar espírito de cooperação. Elegê-lo Diretor seria, pois e antes de tudo, um ato de inteira justiça. Posta em votação a proposta, foi aprovada por unanimidade. A seguir, o senhor Presidente propôs para a vaga de suplente da Diretoria, aberta com a eleição para diretor do senhor Aldo de Paiva Lisboa, o senhor doutor José Jacintho Aben-Athar, advogado e bancário, proposta essa que submetida a votação, mereceu também, unânime aprovação. Ato seguido o senhor presidente explicou que, a Associação de Crédito e Assistência Rural, entidade esta, que favorece mais ao fomento do Estado, havia solicitado ao Banco do Estado do Pará S.A., por ser este um dos seus fundadores, uma contribuição para o seu maior desenvolvimento, na oportunidade o senhor presidente sugeriu que fosse reservada uma quota de Cr\$ 24.000.000 sendo a contribuição mensal de Cr\$ 2.000.000 para a citada Associação, a proposta foi posta em votação, sendo aprovada pelos acionistas presentes. Con-

tinuando, foi concedida a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Pediu a o representante da Prefeitura Municipal de Belém, senhor doutor Osvaldo Sabino de Freitas para, em nome da Prefeitura Municipal de Belém, e em seu próprio, se congratular pela magnífica escolha do senhor Aldo de Paiva Lisboa para diretor do Banco do Estado do Pará, S.A.. Em seguida usou da palavra o acionista Aldo de Paiva Lisboa agradecendo a todos, as congratulações e palavras de estímulo recebidas, ressaltando que tudo fará pelo desenvolvimento e prosperidade do Banco. E como mais ninguém se manifestou foi encerrada a sessão, antes lavrando-se a presente ata que depois de lida, achada conforme e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e por todos os acionistas presentes. Belém, 17 de janeiro de 1966 —

A presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio, às fls. 41-v a 43.

Belém (Pa), 17 de janeiro de 1966.

(aa) Octávio Augusto de Bastos Meira — Presi-

dente; Nestor Pinto Bastos — Diretor e Aldo de Paiva Lisboa — Diretor.

(G. — Reg. n. 614 — Dia 2.2.66).

#### CONTRATO SOCIAL DA MITSUI AGRO-PECUÁRIA LTDA.

Por este instrumento particular, Shoji Oshita, japonês, casado, lavrador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à av. Atlântica, 2440, apt. 216, do Estado da Guanabara, portador da Carteira Modelo 19 Registro Geral n. 614.394 e, Noboru Kishida, japonês, casado, lavrador, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Veridiana número 10, apt. 65, portador da Carteira Modelo 19, Registro Geral n. 3.440.430 e Kokichi Kawamoto, japonês, casado do comércio, domiciliado e residente na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Serzedelo Corrêa n. 142, apt. 1402, portador da Carteira Modelo 20, Registro Geral número 915 e na melhor forma de direito, tem entre si justos e convencionado a constituição de uma sociedade civil, por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULAS

1.º — Denominar-se-á "MITSUI AGRO-PECUÁRIA LTDA" a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que constituem os sócios acima declaradas, com sede e fóro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, cuja duração será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único — A sociedade quando conveniente e a juízo dos sócios poderá instalar filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

2.º — A sociedade terá por objeto a exploração da cultura de pimenta do reino e demais culturas peculiares a região e de todas as atividades corre-

latas às mesmas bem como a de pecuária em geral.

3.º — O capital social será de Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros) dividido em .. 120.000 (cento e vinte mil) quotas de Cr\$ ..... 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma a qual será subscrita e integralizada da seguinte forma:

A) O sócio Shoji Oshita subscrive 48.000 (quarenta e oito mil) quotas de Cr\$ Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma num total de ..... Cr\$ 48.000.000 (quarenta e oito milhões de cruzeiros);

B) O sócio Noboru Kishida subscrive 36.000 (trinta e seis mil) quotas de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, num total de Cr\$ ..... 36.000.000 (trinta e seis milhões de cruzeiros);

C) O sócio Kokichi Kawamoto subscrive .... 36.000 (trinta e seis mil) quotas de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, num total de Cr\$ ..... 36.000.000, (trinta e seis milhões de cruzeiros).

Total do capital subscrito pelos sócios ..... Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros).

O capital acima subscrito será integralizado neste ato na importância de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) sendo que o restante no quantum de Cr\$ ..... 110.000.000 (cento e dez milhões de cruzeiros) será integralizado dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único — De acordo com o artigo 2.º "in fine" do Decreto .... 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital social.

4.º — A sociedade será administrada pelo sócio Shoji Oshita que exercerá todos os atos de administração ~~concomitantes~~ ao objeto social e repre-

sentará a sociedade judicial e extra-judicialmente.

Parágrafo Único — Fica expressamente vedado o uso da denominação social, em negócios estranhos aos interesses da sociedade, notadamente em fianças, avais e outras obrigações de favor.

5.º — O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o Balanço Geral da sociedade. O primeiro exercício terá início na data do registro deste contrato no cartório competente.

6.º — As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas sem o expresse consentimento do outro sócio.

7.º — Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições constantes do Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, das quais ambos os sócios tem pleno conhecimento e pelas demais disposições aplicáveis a espécie, as quais se sujeitam como se de cada um delas se fizes e aqui especial menção.

E, por estarem de comum acôrdo, assinam o presente contrato, com duas testemunhas abaixo assinadas, datilografadas em cinco (5) vias e igual teor, sendo que uma via será levado ao Registro competente.

Belém, 28 de janeiro de 1966.

Shoji Oshita  
Noboru Kishida  
Kokichi Kawamoto  
TESTEMUNHAS:  
(aa) Ilegíveis.

#### DELEGACIA FISCAL DE ARRECAÇÃO

Foi pago na primeira via, pela guia 4001 impôsto do selo proporcional no valor de Cr\$ .... 132.000.

Seção Encarregado em 28 de janeiro de 1966.

(a) Ilegível.

Encarregado do Selo

CARTÓRIO CHERMONT  
Reconheço por seme-

lhança a firma supra de Shoji Oshita, Noboru Kishida e Kokichi Kawamoto.

Belém, 23 de janeiro de 1966.

Em testemunho R. M. B. L. da verdade.

Rosa Maria Barata Leite  
Tab. Vitalicia  
(T. n. 12258 — Reg. n. — Dia — 2.2.66).

#### GRUPO ESPÍRITA VINHA DE LUZ

Resumo dos Estatutos do "Grupo Espírita Vinha de Luz", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 16 de maio de 1965.

Denominação: — Grupo Espírita "Vinha de Luz".

Fundo social: — É constituído de: mensalidades, contribuições, etc.

Fins: — Para o fim de integrar-se na organização do Espiritismo e em obediência aos propósitos de ligar-se pelos laços de solidariedade e fraternidade cristãs a todos os membros da coletividade brasileira, mantendo com eles, unidade de visitas e uniformidade de orientação doutrinária e conjugando com os deles, seus esforços, numa ação harmônica em prol do ascendente cada vez maior da Doutrina Espírita, o Grupo se fará adeso logo que possa, à União Espírita Paraense.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 1.º de janeiro de 1963.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — a Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidades: — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas suas obrigações sociais.

Dissolução: — Na hipótese de extinção do Grupo, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos existentes ou por sentença judiciária, o patri-

mônio social passará à União Espírita Paraense.

Diretoria; Diretor Executivo — Mário da Costa Barbosa, brasileiro, solteiro, bancário, residente à Aristides Lobo, 818.

Diretor Tesoureiro; Simão Pereira de Souza Filho, brasileiro, casado, comerciarário.

Diretor de Doutrina: Francisco Pereira da Silva, brasileiro, casado, militar.

Belém, 28 de janeiro de 1966.

Mário da Costa Barbosa

Diretor Executivo

(T. n. 12256 — Reg. n. 131 — Dia — 2.2.66).

#### SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS, S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos sete dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, à avenida Senador Lemos, número 3153, as dezesseite horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de "Sabino Oliveira, Indústrias, S/A", devidamente convocados por editais de convocação publicados nos dias 31/12/65, 1 e 2 de janeiro corrente, no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Fôlha do Norte". Havendo número legal conforme se verificou no livro "presença de acionistas", foi constituída a mesa que dirigira os trabalhos da Assembléia. Nos termos dos artigos 20 e 21 dos estatutos, o sr. doutor Harold Homci Haber, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando para secretariá-lo a acionista Ivete Homci Haber. Solicitou, então, o senhor presidente que a secretaria procedesse a leitura do edital de convocação, tendo os presentes dispensado dita leitura, em virtude de já co-

nhecem o teor da mesma. Com a palavra o senhor presidente, em nome da diretoria da sociedade, propôs a Assembléia um aumento no capital social da empresa que passaria de Cr\$ ..... 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 460.000.000 (quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros), ficando, porém, o aumento citado de Cr\$ ..... 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros) como a integralizar entre os meses de julho a dezembro do corrente ano. Submetida esta proposta a apreciação dos acionistas presentes, foi verificada a aprovação unânime. Em seguida, o senhor presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a confecção desta ata. Reaberta a sessão momentos depois, foi a presente ata aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor presidente agradeceu a presença de todos, dando por terminados os trabalhos. Belém, 7 de janeiro de 1966.

(aa) Ivete Homci Haber,  
Harold Homci Haber, Michel Homci Haber, Orlando Homci Haber, Nazir Homci Haber.

Esta é a cópia autêntica da ata que se acha lavrada às folhas 9 do livro de registro de atas de Assembléias Gerais, de "Sabino Oliveira, Indústrias, S/A", cópia esta por mim extraída em 5 vias e que por mim vão assinadas para os fins de direito.  
(a) Ivete Homci Haber.

Banco do Estado do Pará,  
S/A.

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de Trinta mil cruzeiros.

Belém, 1 de fevereiro de 1966.

(a) Ilegível.

**Delegacia Regional de Arrecadação**

Foi pago na primeira via pela guia 3967 o impôsto de selo proporcional no valor de Cr\$ ..... 660.000.

Seção Exatorial, 28 de janeiro de 1966.

(a) Ilegível.

Encarregado do Selo

**Cartório Kós Miranda**

Reconheço as assinaturas supra por mim assinaladas.

Em sinal D B M da verdade.

Belém, 1 de fevereiro de 1966.

**Darcy Bezerra Mascarenha**

Escrevente autorizada

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada do dia 1 de fevereiro de 1966 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) fôlhas de n. 471/72 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 109/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 1 de fevereiro de 1966.

**OSCAR FACIOLA** —  
Diretor

(Ext. — Dia — 2.2.66).

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**  
**COHAB — PARÁ**  
**Assembléia Geral Extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas convocados comparecer à sede social à (rua Governador Magalhães Barata, n. 51), às dez (10) horas do dia cin-

co (5) de fevereiro do ano em curso, para, em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. renúncia de atuais diretores e respectivos suplentes;

2. preenchimento dos cargos vagos da Diretoria;

3. o que ocorrer.

Belém, 27 de janeiro de 1966.

**MARIA VIRGÍNIA GUEDES GOMES DA SILVA** —  
Diretora-Presidente.

**ANTONIO PAUL DE ALBUQUERQUE** —  
Diretor de Construção e Urbanismo.

**DAVID MARTINS DE CARVALHO E SILVA** —  
Diretor-Financeiro.

(Ext. — Dias 28, 29-1 e 2-2-66).

**BRAGANÇA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.**  
"BRASA"

**Assembléia Geral Extraordinária — Convocação**

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 5 de fevereiro p. vindouro, às 20 horas, na sede de sua Filial, sita à Rua Senador Pinheiro, s/n. na cidade de Bragança, para deliberar sobre:

a) reforma parcial dos Estatutos Sociais;

b) preenchimento de vaga existente na Diretoria;

c) o que ocorrer de interesse para a Sociedade.

Belém (Pa), 28 de janeiro de 1966.

"Bragança Comércio e Indústria S. A. "Brasa".  
— (a) **Eurico Simões de Oliveira**, presidente.

(Reg. n. 107 — Dias 27, 28-1 e 2-2-66)

**BEM DE FAMÍLIA**

Faço saber que, por escritura de 14 de dezembro de 1964, lavrada às fls. 50 do Livro 417, do 1.º Ofício de Notas, Cartório Chermont, desta cidade, **RAIMUNDO JUSTINIANO DO CARMO**, carpinteiro, e sua mulher **BENEDITA LIMA DO CARMO**, de prendas domésticas; ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, sendo legítimos proprietários do imóvel, onde residem, à rua Timbiras, n. 521, entre a travessa Honório José dos Santos e avenida Roberto Camelier, nesta cidade, com as suas respectivas medições e confrontações, adquirido por compra feita ao casal de Maria Matos de Almeida, consoante escritura de 10.4.1963, lavrada às fls. 16 do Livro 167, transcrita às fls. 35 do Livro 3-W, sob o n. 16.952, em ... 22.4.1963, resolveram, na forma permitida pelo artigo 70 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e do Decreto lei n. 3.200, de 19.4.1941, e na lei 2.514, de 27.6.1955, e ainda com o disposto nos artigos 647 e seguintes, do Código de Processo Civil Brasileiro, instituir sobre o referido imóvel, o ônus de **BEM DE FAMÍLIA**, de modo a ficar dito imóvel destinado à residência dos instituidores e de pessoas de sua Família, isento de execução por dívidas e com todos os privilégios e isenções constantes das disposições legais em vigor. Dado ao imóvel o valor de Cr\$ 950.000.

Para os efeitos de direito, a pessoa que se julgar prejudicada com a referida instituição de "Bem de Família" deverá reclamar, por escrito, perante o oficial do 1.º Ofício do Registro de Imóveis, desta comarca, dentro do prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Eu, Aracy Cecília Feio de Feio, escrevente, que

datilografei, porto por fé que o referido é verdade, subscrevo e assino.

Belém, 24 de setembro de 1965.

(a) **Aracy Cecília Feio de Feio** — Escrevente Autorizada.

(Reg. n. 124 — Dia Dia 2.2.66).

**LEITE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**Convocação**

São convidados os senhores acionistas de Leite, Indústria e Comércio S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 4 de fevereiro de 1966, às 17 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro n. 155, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento de Capital;

b) Alteração dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 28 de janeiro de 1966. — (a) **José Maria Ferreira Leite**, diretor presidente.

(Reg. n. 132 — Dias 2, 3 e 4-2-66).

**COMPANHIA PARAENSE DE LATEX**  
**Assembléia Geral Extraordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados por este meio os srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 10 de fevereiro às 16 horas, em nossa sede social à Avenida Bernardo Sayão n. 5.232, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Criação e eleição dos cargos de sub-diretores.

b) Alteração dos Estatutos Sociais.

c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 2 de fevereiro de 1966.

(a) **Dr. José Fernandes Fonseca** — Presidente.

(Reg. n. 135 — Dias 2, 3 e 4.2.66).

**BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA  
BENEFICENTE DO PARÁ**

Balancete da Receita e Despesa desta Sociedade, referente ao período semestral de janeiro a junho de 1965, organizado de conformidade e em atendimento ao disposto na letra "g" do Art. 2.º do Decreto n. 50.517 de 2 de maio de 1961 que regulamentou a Lei n. 91 de 28 de agosto de 1935 que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Federal.

**R E C E I T A**

— SALDO que passou do mês de dezembro de 1964 .....	152.736
— RECEBIMENTOS efetuados no semestre :	
1—Aluguéis a Receber ..	2.566.930
2—Banco de Sangue Central .....	780.951
3—Banco de Sangue e Labor.º Santana .....	1.081.750
4—Banco Com. Ind. MG-C/Corrente .....	49.838.452
5—Banco Moreira Gomes — C/Depósitos .....	179.464
6—Banco do Estado do Pará — C/Depósitos .....	65.574.179
7—Carlos Bloch Ribeiro — C/Corrente .....	173.279
8—Contribuições Voluntárias .....	153.960
9—Contas de Raios X ..	1.192.800
10—Contas de Ultraterm. ....	394.600
11—Contas de Tratamento .....	171.349.492
12—Descontos .....	1.491.594
13—Diplomas, Estatut. e Identificações .....	1.000
14—Donativos .....	3.190.000
15—Farmácia .....	6.857.600
16—Hidroterápico — C/Arrendamento .....	480.000
17—Hospital .....	741.330
18—Impostos Prediais ..	132.344
19—Imposto Sindical ..	262.667
20—Instituto dos Comerciantes .....	2.733.520
21—Internamentos Vitalícios .....	266.500
22—Jóias de Admissão ..	12.000
23—Juros de Apólices ..	31.208
24—Mensalidades .....	152.760
25—Raios X .....	11.768.330
26—Remissões .....	24.000
27—Vencimentos do Pessoal .....	864.000
<b>TOTAL da Receita .....</b>	<b>Cr\$ 322.447.446</b>

**D E S P E S A**

<b>PAGAMENTOS</b> efetuados no semestre :	
1—Administração .....	1.989.580
2—Arsenal de Cirurgia ..	220.000
3—Banco Com. Ind. MG. — C/Corrente .....	54.221.112
4—Banco Moreira Gomes — C/Depósitos .....	247.728
5—Banco do Estado do Pará — C/Depósitos ..	48.526.762
6—Carlos Bloch Ribeiro — C/Corrente .....	211.300

7—Comissões sobre Cobrança .....	3.030.424
8—Farmácia .....	2.650.873
9—Hospital .....	32.695.842
10—Impostos Prediais ..	421.542
11—Imposto Sindical .....	262.667
12—Indenizações e Aviso Prévio .....	1.644.025
13—Instituto dos Comerciantes .....	9.845.421
14—Internamentos Vitalícios .....	515.000
15—Juros .....	9.345
16—Manutenção - Gerador ..	30.000
17—Móveis e Utens.º do Hospital .....	1.066.850
18—Motor-Gerador .....	500.000
19—Novos Apartamentos em Construção .....	4.225.537
20—Obrig. da Eletrobrás — Lei 4156/18.11.62 ..	489.145
21—Obrigações a Pagar ..	82.492.608
22—Pensões de Usufrutuária .....	101.500
23—Promissórias a Pagar ..	25.000.000
24—Raios X .....	9.451.740
25—Rouparia do Hospital ..	481.633
26—Rouparia da Maternidade .....	238.887
27—Salário Família aos Empregados .....	743.500
28—Socorros e Benefícios ..	76.110
29—Ultraterm .....	186.538
30—Vencimentos do Pessoal .....	37.959.996
<b>SALDO que passa para o 2.º Semestre de 1965 .....</b>	<b>2.911.781</b>
<b>T O T A L .....</b>	<b>Cr\$ 322.447.446</b>

SALDO que passa para o 2.º Semestre de 1965 .....

2.911.781

**T O T A L .....** Cr\$ 322.447.446

Belém-Pa, 31 de dezembro de 1965.

PELA DIRETORIA.

(aa) Acácio de Jesus Felício Sobral — Presidente.  
Adriano Borges da Costa — 1.º Secretário.  
Francisco Ribeiro França — 1.º Tesoureiro.  
O Contador :  
Roberto de Mello — CRC-PA. 0.640.  
(Reg. n. 137 — Dia 2.2.66).

**RÔMULO MAIORANA — ROUPAS, CALÇADOS, S/A.**  
Assembléia Geral Definitiva de Constituição

— 1a. Convocação —

Ficam convocados os senhores subscritores do capital da sociedade RÔMULO MAIORANA — ROUPAS, CALÇADOS S/A, em organização, para Assembléia definitiva de constituição a realizar-se no dia 3 de fevereiro, às 17 horas (oficiais), na rua João Alfredo n. 284, nesta cidade, para deliberação da seguinte

**ORDEM DO DIA :**

a) Conhecimento e de-

liberação, referentemente ao laudo de avaliação dos bens oferecidos para integralização do capital social ;

b) Discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais ;

c) Constituição definitiva da sociedade ;

d) Eleição dos membros da primeira diretoria e do Conselho Fiscal ;

e) Fixação dos respectivos honorários e remuneração.

Belém, 26 de janeiro de 1966.

(a) Rômulo Maiorana — Fundador.

(Reg. n. 111 — Dias



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1966

NUM. 6.332

## PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Ezequiel Souza Das Chagas e Maria Madalena dos Santos Pinheiro, êle, filho de Laudina Santana das Chagas, ela filha de Maria Lucia Pinheiro, solteiros: — Paulo Brito Chermont e Livia Rodrigues da Cunha, êle filho de Rodolfo da Silva Santos Chermont e Cora da Silva Brito, ela filha de João Rodrigues da Cunha e Maria Alves Rodrigues da Cunha, solteiros: — Osmar Teles Figueiredo e Maria Leonor Moraes Martins, êle filho de Justino da Silva Figueiredo e Esperança Telles Figueiredo, ela filha de Heraclito Ferreira Martins e Raimunda Moraes Martins, solteiros: — Armando Moraes da Fonseca e Alegria Benita Belichia, êle, filho de Artur Oliveira da Fonseca e Amélia Moraes da Fonseca, ela filha de José Jaime Belichia e Simy Benita Belichia, solteiros: — Infante Henrique Oliveira Souza e Siorlanda Lobato Martins, êle filho de Henrique Afonso de Oliveira Souza e Maria de Nazaré Pereira de Oliveira Souza, ela filha de Denizar da Luz Martins e de Raymunda Maça Lobato Martins, solteiros: — José Maria da Silva e Maria Avelar dos Santos, êle, filho de José Paiva da Silva e Maria Matos da Silva, ela dos Santos e Raimunda Guimarães de Avelar, solteiros.

## EDITAIS JUDICIAIS

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os e passado nesta cidade de Belém, ao 1.º dia de fevereiro de 1966, e eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.

(G. — Reg. n. 12262 — Reg. n. 138 — Dia 2.2.66).

## PROCLAMAS

Radir Martins Cunha, Escrivã e Tabeliã efetiva do 2.º ofício da comarca de Muaná — Estado do Pará — Brasil.

Faço saber que pretendem casar, Antonio Ribeiro dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em Belém do Pará, à passagem Teixeira n. 126, à 20 de Abril de mil novecentos e quarenta, as sete horas, residente na mesma cidade, à rua Dr. Assis, n. 506, filho legítimo de Justino Ribeiro dos Santos e Raimunda Silveira dos Santos, falecidos; e Rita Elena Barbosa dos Santos, brasileira, do lar nascida em Atua, município de Muaná, em 22 de maio de mil novecentos e quarenta e seis, às sete horas da noite, residente atualmente em Belém, à avenida Almi-

rante Tamandaré, número 506, filha legítima de João Azevedo Pantoja e Rosa Barbosa, residentes em o rio Atua. Apresentaram documentos exigidos pelos Códigos Civil e de Processo Civil, em devida forma. Se alguém tiver conhecimento de impedimento legal, deverá trazê-lo em Juízo, para os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, será êste fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Muaná, aos catorze dias de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis. Eu, Radir Martins Cunha, oficial, tab. escrivã subcrevi e assino. Radir Martins Cunha.

(G. Reg. n. 616 — Dia 2.2.66).

## PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Benço Dias de Souza Cruz e Georgina Lucia Maia Simões, êle filho de Benedito Dias de Souza Cruz e Alcinda do Nascimento Dias, ela filha de Jorge de Moraes Bittencourt Simões e Maria Lúcia Maia Simões, solteiros: — Bernardino Rocha da Costa e Maria

Therezinha de Assis, êle, filho de Affonso da Silva Costa e de Maria Rocha da Costa, ela filha de Maria Assis, solteiros: — Raimundo Souza Lima e Maria Aldegundes dos Santos Tavares, êle filho Floripes Souza Lima, ela filha de Raimundo Tavares e Liberalina dos Santos Tavares, solteiros: — Raimundo Viana da Veiga e Maria José Ferreira Matos, êle, filho de Arlindo Moreira da Veiga e Herminia Viana da Veiga, ela filha de Maria Ferreira Matos, solteiros: — Benedito Santos Oliveira e Marlene Albino Furtado, êle, filho de Benedito Souza Oliveira e Valdomira Palmira dos Santos, ela filha de Raimunda Balbina Furtado, solteiros: — Franklin de Souza Marques e Lygia Pereira Ramos, êle, filho de Manoel Teixeira de Souza e Ana Marques, ela filha de Manoel Gaudência Ramos e Aurora de Abreu Ramos, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 dias de janeiro de 1966.

(a) Edith Puga Garcia.

(T. n. 12263 — Reg. n. 139 — Dia 2.2.66).

**TRIBUNAL DE CONTAS  
EDITAL**

"De Citação" com o prazo de trinta (30) dias, ao Presidente em exercício do "São Francisco Esporte Clube" de Monte Alegre, referente ao exercício financeiro de 1963.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, o Presidente em exercício da Diretoria do "São Francisco Esporte Clube", de Monte Alegre, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIARIO OFICIAL, devolver ao Tesouro Público a importância de ..... Cr\$ 2.118 (Dois Mil Cento e Dezoito Cruzeiros), recebida indevidamente, a título de auxílio do Estado, relativo ao citado exercício financeiro de 1963, ou apresentar a defesa de direito.

Belém, 26 de dezembro de 1965.

Dr. MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA — Ministro Presidente.

(G. — Reg. n. 14.792 — Dias, 4, 5, 8, 12, 14, 18, 20, 23, 27, 29-1 e 1-2-66).

EDITAL de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Henry Checralla Kayath, ex-Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA), correspondente ao início de suas atividades em 1963, até junho de 1964.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/1960, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Nunes, cita, co-

mo citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Henry Checralla Kayath, ex-Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA), correspondente ao início de suas atividades em 1963, até junho de 1964, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIARIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito.

Belém, 5 de janeiro de 1966.

(a.) Dr. Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

(G. — Reg. n. 127 — Dias 8, 11, 14, 15, 18, 22, 25, 28 e 29/1; 1, 2, 4, e 5/2/66).

**TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO PARÁ**
**Editai n. 1 de Inscrição**

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram inscrição Eleitoral os seguintes: José Arimatéa Gomes, Maria da Providência B. de Lima, Rosemíro Raiol Barata, Carmen Dolores Barros, Alair da Silva Costa, Luiz Maia Caetano, Maria José Melo de Almeida, Pedro Arnaldo da Cruz Silva, Argemiro Perdigo da Silva, Fernanda Conceição Costa de Azevedo, Amiraldo Rezende Leite, Cleide Macedo de Souza, Maria de Nazaré Silveira, Rosa Lopes de Lima, Maria do Socorro Cotrim Pinheiro, Maria Oneide Brito Barra, Ivaldo Moraes Souza, Paulo Corrêa da Paixão, Olivar da Silva Ramos, Benedito Souza Macedo, João Ferreira Holanda, Osvaldo Nascimento Madureira, Altair Cardoso de Miranda, José Nicanor Castelo, Cleonice Maria Coutinho, Raimundo Paulino dos Santos, Raimundo Mendonça Silva, Benedito Rцем Sahaça, Moisés Calixto da Silva, Helena

Martins de Barros, Gení Dutra Barbosa, Francisca Laelia Varela, Saturnino Ferreira Lima, Alice Menezes Melo, Emília Ferreira Costa, Manuel Damasceno da Silva, José Antonio Pereira Ribeiro, Claudionor Dias Furtado, Sebastião Augusto Bentes da Silva, Raimunda Ferreira da Silva Lima, Izabel dos Anjos Dias, Leobaldo Dias Amorim, José Nazareno Rodrigues. Dado e passado neste Cartório da 30a. Zona de Belém-Pará, aos 14 dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis.

WILSON DEOCLECIANO RABELO — Escrivão Eleitoral da 30a. Zona.

(G. — Reg. n. 500 — Dia 27-1-66).

**CARTÓRIO ELEITORAL  
DA 30a. ZONA DE  
BELÉM-PARÁ**
**Editai n. 1 — De 2a. Via**

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram segunda via de seus títulos os seguintes eleitores: Mário Ribeiro do Vale, Albertino Moraes Pereira, Alzira Lima Macambira, José Mendes de Oliveira, Oneide de Souza Lima Elias de Moura Vilhena, Zonia Maria Cavalcante, Bertina Assis Silva de Souza, Vivaldo

Nascimento Dias, Aracy Monteiro Reis, Rosemíra Justa Barata, Manoel Natividade de Souza, Nicenor Leão, Simão Pereira do Nascimento, Pedro de Alcântara e Silva, Apolinário Moraes, Raimundo Walter Guimarães Natividade e Laura Benedita Santos Moraes. Dado e passado neste Cartório da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis.

WILSON DEOCLECIANO RABELO — Escrivão Eleitoral da 30a. Zona de Belém.

(G. — Reg. n. 501 —

**Editai n. 1 — de Transferência**

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores: José Elias Barros, Aurea de Oliveira Lima, Léa Ceres da Rocha Matos. Dado e passado neste Cartório da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis.

WILSON DEOCLECIANO RABELO — Escrivão Eleitoral da 30a. Zona.

(G. — Reg. n. 502 — Dia 27-1-66).

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**
**RESOLUÇÃO N. 3**

Concede abono especial aos funcionários da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte.

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1.º — Fica concedido aos funcionários do Poder Legislativo no corrente mês, um abono especial no valor de Trinta Mil Cruzeiros ..... (Cr\$ 30.000).

Art. 2.º — Fica aberto o crédito especial de Dois

Milhões e Setecentos e Trinta Mil Cruzeiros ... Cr\$ 2.730.000), para ocorrer as despesas constantes desta Resolução.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1966.

AGOSTINHO MONTEIRO — Presidente.

ANTONINO ROCHA — 1.º Secretário.

SANTINO SIROTTAU CORREIA — 2.º Secretário.